



LEI ORDINÁRIA Nº 324

de 30 de maio de 1973

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O SR. ERALDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE NÃO TENDO A CÂMARA MUNICIPAL, DEVOLVIDO PARA SANSÃO O PROJETO DE LEI Nº 04/73, ENCAMINHADO AQUELA CASA EM 22 DE MARÇO DE 1973, PROMULGA COMO LEI NOS TERMOS DO ARTIGO 573 DA LEI 3154 DE 06/11/72.

Art. 1º.

Ficam criados na prefeitura municipal de Jardim, os seguintes cargos públicos.

1 (um) Contador - padrão	S à Z
1 (um) Tesoureiro - padrão	N à U
2 (dois) Fiscais - padrão	I à N
1 (um) Aux. Técnico do Serv. Telefônico	A à F
1 (um) Supervisor (a) de Mer. Escolar-Padrão	C à I
8 (oito) Escrivães - Padrão	A à I
10 (dez) Zeladores	A à H
1 (um) Almoxtarifado	A à H
4 (quatro) Motoristas	D à I
2 (dois) Operadores de Máquinas- Padrão	F à K
2 (dois) Atendentes- Padrão	A à G
40 (quarenta) professores-padrão	A à I
1 (um) Enfermeiro- Padrão	A à I
4 (quatro) Telefonistas-padrão	A à I
4 (quatro) Guardas-padrão	A à E

CARGOS EM COMISSÃO

2 (dois) Secretários - Símbolo	CC1
1 (um) Chef. de Serv. de Faz - Símbolo	CC1
1 (um) Chefe de Serv. de Educação - Símbolo	CC2
1 (um) Diretor do D.M.E.R - Símbolo	CC3
1 (um) Téc. Do Serv. Telefônico - Símbolo	CC3
1 (um) Diretor Geral Escolar - Símbolo	CC4
1 (um) Encarregado da Sec. Pessoal - Símbolo	CC4

Art. 2º..

Os atuais Servidores e funcionários serão enquadrados nos padrões de vencimentos estipulados no Artigo Anterior.

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

JARDIM (MT), 30 DE MAIO DE 1973.

ERALDO DA SILVAPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 324/1973 - 30 de maio de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em